AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E FINANÇAS
S. S. em 08/04/1980
PRESIDENTE

RECEBIDO
EM
08 ABR 1980
1977

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1261

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À soberana apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, dispondo sobre alteração do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1059, de 30 de novembro de 1976 e autoriza o Poder Executivo a firmar o 3º Termo Aditivo ao Convênio assinado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP em 22 de dezembro de 1975 e dá outras providências.

Consoante ao disposto no artigo 1º, da inclusa propositura, essa alteração diz respeito ao montante dos recursos que a Prefeitura irá receber em doação para as obras de emergências de abastecimento de água, tendo em vista que, com as alterações dos preços de materiais e mão de obra, foi compensado com o presente reajustamento.

Assim expondo, aguardo a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.

ENGº. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 30 / 4 / 1980
PRESIDENTE 1976

PROJETO DE LEI N.º 1450/80

(07 DE ABRIL DE 1.980)

Dispõe : Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1059, de 30 de novembro de 1976 e autoriza o Poder Executivo a firmar o 3º Termo Aditivo ao Convênio assinado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP em 22 de dezembro de 1975 e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica pela presente Lei alterado o montante fixado pelo artigo 1º da Lei nº 1059, de 30 de novembro de 1976, que alterou a Lei nº 1030, de 20 de agosto de 1976, que alterou a Lei nº 981, de 17 de dezembro de 1975, para até CR$ . . . . . 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, 3º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre as partes em 22 de dezembro de 1975.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de abril de 1.980.

ENGº. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 30 / 4 / 1980
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Caieiras 1978

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO' PROJETO DE LEI Nº 1450/80

Apenso à Mensagem nº 1261/80, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre autorização ao ' Poder Executivo para firmar o 3º Termo Aditivo ao convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, celebrado em 22/12/1975.

A matéria é de iniciativa do Poder Executivo.

No Mérito: Esse 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São ' Paulo - SABESP, é necessário ser firmado pois diz respeito ao montante dos recursos que a Prefeitura Municipal irá receber em doação para as obras de emergência de abastecimento d'água, tendo em vista que, com as alterações dos preços de materiais e mão-de-obra, foi compensado com o presente reajustamento.

O Projeto de Lei em epígrafe é constitucional e legal em todos os seus artigos, e sua votação é por maioria simples.

Pelo exposto, somos de Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1450/80.

S.M.J. ao Douto Plenário para deliberar.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1980.

-(MÁRIO DELLA TORRE)-
Presidente

-(JOÃO HENRIQUE DE M. MENDES)-
Membro

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Membro

-(RUTH DE CARVALHO DÁRTORA)-
Membro

RECEBIDO EM 08 ABR 1980 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 338-80 Em 08 de abril de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1257.- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Nº 1258.- Dispondo sobre autorização para execução de pavimentação.

Nº 1259.- Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Nº 1260.- Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Nº 1261.- Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1059, de 30 de novembro de 1.976 e autoriza o Poder Executivo a firmar o 3º Termo Aditivo ao Convênio assinado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP em 22 de dezembro de 1.975 e dá outras providências.

Nº 1262 - Dispondo sobre autorização para utilização de imóvel para os fins de depósito de lixo e entulho.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com base no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam apreciadas dentro do prazo de quarenta dias, as matérias acima mencionadas.

À oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº. GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
CARLOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

A Copiar em 25/04/80

TERMO DE ACORDO

Pelo presente instrumento particular de Termo de Acordo, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS, neste ato representada por seu Prefeito Engº GINO DÁRTORA, aqui designada PREFEITURA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, sociedade anônima, cuja constituição foi autorizada pela Lei Estadual nº 119 de 29 de junho de 1 973, com sede nesta Capital, na Rua Costa Carvalho nº 300 , inscrita no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 43 776 517/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, WALTER CORONADO ANTUNES, e por seu Diretor JOSÉ VULF KOCHEN, aqui designada SABESP, resolvem estabelecer normas para reposição de pavimentação de vias publicas e de passeios no Municipio, em decorrencia dos serviços de implantação, manutenção e ampliação, pela SABESP, das redes de água e de esgotos locais em razão do Contrato de Concessão PEJ/DPC nº 210/75 assinado entre as partes, em 05 de agosto de 1 975 e aditado em 09 de fevereiro de 1 976, ajustando neste ato o seguinte:

CLAUSULA 1ª - Caberá à Prefeitura, proceder aos serviços de reposição de pavimentação das vias e dos passeios, por danos decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e esgotos do Município, cabendo à SABESP, na qualidade de CONCESSIONÁRIA, responder pelos custos que se verificarem na execução desses serviços, mediante reembolso, desde que esses serviços não tenham sido solicitados pela Prefeitura e estejam previstos nos programas e cronogramas da SABESP.

JURÍDICO CONTRATOS

CLAUSULA 2ª - Obriga-se a Prefeitura antes de dar cumprimento ao acordo da Clausula 1ª, deste Termo, a fornecer à SABESP uma relação de preços unitários de reposição de pavimentação, acompanhada das respectivas especificações e da quantificação dos serviços a fim de que se aprove os referidos preços.

Parágrafo Único - Fica, ainda estabelecido que os preços unitários fornecidos pela Prefeitura serão reajustados anualmente de acordo com o estabelecido pelo Decreto Lei 3540, ou seja:

$$R = 0{,}9 \times P_o \times C$$

$$C = \frac{i}{i_o} - 1$$

$$R = 0{,}9 \times P_o \times \left(\frac{1}{i_o} - 1\right)$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado

P_o = valor dos serviços reajustáveis executados correspondentes a cada medição, segundo os preços iniciais

i = indice de preços do mesmo mês da apresentação da proposta, porém do ano seguinte ou de cada ano subsequente após o ultimo reajustamento.

i_o= indices de preços do mês da apresentação da proposta

Os indices de preços a serem considerados são os de pavimentação, publicados mensalmente pelo Diário Oficial do Estado, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 3540 de 10 de abril de 1 974.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias datilografadas de igual teor e um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de Março de 1980

PREFEITURA

ENGº GINO DARTORA
Prefeito

SABESP

WALTER CORONADO ANTUNES
Diretor Presidente

JOSÉ VULF KOCHEN
Diretor

TESTEMUNHAS: